

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

**Declaração de retificação**  
pág. 555

#### **DIREÇÕES MUNICIPAIS**

##### **SECRETARIA-GERAL**

DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COM O MUNICÍPIO  
E PARTICIPAÇÃO

DIVISÃO DE ATENDIMENTO

**Despacho n.º 01/SG/DRMP/DA/2026** (Suplência)  
pág. 555

##### **RECURSOS HUMANOS**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS  
HUMANOS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO  
DE RECURSOS HUMANOS

**Despacho n.º 2/DMRH/DGRH/DPGRH/26** (Substituição  
por motivo de férias)  
pág. 555

##### **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

**Acordos de cedência de interesse público - Prorrogações  
de acordos de cedência de interesse público - Mobilidades  
na categoria - Prorrogações de mobilidades na categoria  
- Consolidações de mobilidades na categoria - Cessação  
de mobilidade na categoria - Ingressos por procedimento  
concursal - Designações - Cessação de designação - Denúncia  
de contrato de trabalho em funções públicas por tempo  
indeterminado**  
pág. 555

DIVISÃO DE GESTÃO DE PROCESSO  
E REMUNERAÇÃO

**Despacho n.º 1/DMRH/DGRH/DGPR/26**  
pág. 558

##### **URBANISMO**

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

DIVISÃO DE MONITORIZAÇÃO  
**Despacho n.º 1/DMU/DPU/DM/2026**  
pág. 559

## **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

**Autos de consignação parcial dos trabalhos - Auto de receção provisória parcial dos trabalhos - Auto de receção provisória parcial - 1 dos trabalhos - Auto de receção provisória parcial - 2 dos trabalhos - Auto de receção provisória parcial - 3 dos trabalhos - Autos de receção provisória parcial - 4 dos trabalhos - Autos de receção provisória parcial - 5 dos trabalhos - Auto de receção provisória parcial - 6 dos trabalhos - Auto de receção provisória parcial - 7 dos trabalhos - Autos de receção provisória dos trabalhos - Auto de receção definitiva parcial final dos trabalhos**

*pág. 559*

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**Auto de receção definitiva**

*pág. 561*

## **POLÍCIA MUNICIPAL**

**Editais n.ºs 08/PM/2026, 09/PM/2026 e 10/PM/2026**  
(Viaturas abandonadas)

*pág. 561*

## **AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA**

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

**Anúncio n.º 4/CASJ/DGC/DMAEVCE/CML/26** (Cemitério do Alto de São João - Restos mortais abandonados)  
- **Processos**

*pág. 563*

## **MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

**Processos - Revogação de despachos**

*pág. 563*

## **ECONOMIA E INOVAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS  
DE PROXIMIDADE E ESPAÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO LOCAL

**Processos**

*pág. 566*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE REDE ESCOLAR

**Despacho n.º 01/DE/DRE/2026** (Designação de suplência em virtude de gozo de férias da chefe da Divisão de Rede Escolar)

*pág. 566*

DEPARTAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA  
E DO DESPORTO

DIVISÃO DE GESTÃO DA OFERTA DESPORTIVA

**Despacho n.º 121/CML/2026**

*pág. 567*

## **UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL**

DIVISÃO DE GESTÃO DO EDIFICADO PRIVADO

**Anúncios n.ºs 535/UCT/DGEP/2026 e 575/UCT/DGEP/2026**

*pág. 567*

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL  
CENTRO

**Anúncios n.ºs 507/UCT/UITC/2026, 513/UCT/UITC/2026 e 523/UCT/UITC/2026**

*pág. 570*

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL  
CENTRO HISTÓRICO

**Anúncios n.ºs 520/UCT/UITCH/2026, 541/UCT/UITCH/2026 e 570/UCT/UITCH/2026**

*pág. 573*

# RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

### Declaração de retificação

Retifica-se o Aviso aprovado em Anexo à Proposta n.º 75/2026, de 4 de março, publicada no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1673, de 12 de março de 2026, em virtude de o mesmo ter saído com uma inexatidão. Assim, na 1.ª linha do último parágrafo do modelo de Aviso referido, e que faz parte integrante da proposta, onde se lê, alteração, deve ler-se elaboração, procedendo-se à sua republicação para os devidos efeitos, designadamente os previstos no artigo 174.º (retificação dos atos administrativos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão consolidada.

Lisboa, em 2026/04/20.

O Vereador,  
(a) *Vasco Anjos*

## SECRETARIA-GERAL

### DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COM O MUNÍCIPE E PARTICIPAÇÃO

#### DIVISÃO DE ATENDIMENTO

#### Despacho n.º 01/SG/DRMP/DA/2026

Suplência - Divisão de Atendimento

Considerando que me encontrarei ausente de 27 a 30 de abril;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Atendimento e as competências que me foram subdelegadas pela diretora do Departamento de Relação com o Município e Participação, Dr.ª Sandra Godinho, através do Despacho n.º 04/SG/DRMP/2026, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1677, de 9 de abril.

Designo, para me substituir, durante a minha ausência, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a técnica superior Susana Isabel de Almeida Gomes Antunes Sirgado Rocha.

Lisboa, em 2026/04/20.

A chefe de divisão,  
(a) *Florabela Paredes*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### RECURSOS HUMANOS

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### Despacho n.º 2/DMRH/DGRH/DPGRH/26

Substituição por motivo de férias

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a ausência por motivo de gozo de férias no período compreendido entre 22 e 24 de abril, inclusive, do corrente ano e a necessidade de assegurar a regularidade das funções e competências que me foram atribuídas, designo para me substituir a técnica superior, Dr.ª Maria do Céu Fernandes Alves.

Lisboa, em 2026/04/17.

A chefe de divisão,  
(a) *Isabel Castela*

#### NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

#### Acordos de cedência de interesse público

SG/DAOSM - Constança Sepúlveda de Castelbranco Abecasis Goncalves Vieira, técnica superior (Arquitetura) da SRU, trabalhadora n.º 963124, por despacho de 2026/02/13 do Vice-presidente, foi autorizado o acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

*DMEI* - Paula Cristina dos Santos Borges Martins Loureiro Pipa, técnica superior (Direito) da GEBALIS, trabalhadora n.º 963160, por despacho de 2026/02/17 do Vice-presidente, foi autorizado o acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, com efeitos a 1 de março de 2026.

Maria da Graça Torres Fontes Casimiro Rodrigues Abecassis, técnica superior (Ciências da Comunicação), trabalhadora n.º 955383, por despacho de 2026/01/09 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizado o acordo de cedência de interesse público na LEYA - Publicações D. Quixote Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2026, tendo cessado o acordo de cedência de interesse público na EGEAC, em 31 de janeiro de 2026.

### **Prorrogações de acordos de cedência de interesse público**

*SG/DAOSM* - Jaime Francisco de Melo Cordeiro, técnico superior (Área Financeira) da SRU, trabalhador n.º 346300, por despacho de 2025/12/23 do Vice-presidente, foi autorizada a prorrogação do acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, até 31 de dezembro de 2026.

*SG/DAOSM* - Jorge Manuel Lavaredas Francisco, técnico superior (Geologia) da SRU, trabalhador n.º 960010, por despacho de 2025/12/23 do Vice-presidente, foi autorizada a prorrogação do acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, até 31 de dezembro de 2026.

Jorge Alexandre Martins Portijo, técnico superior (Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais), trabalhador n.º 955204, por despacho de 2026/02/06 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação do acordo de cedência de interesse público na Entidade Reguladora para a Comunicação Social, por mais 1 ano, com efeitos a partir de 1 de março de 2026.

### **Mobilidades na categoria**

*SG/DAOSM* - Pedro Alexandre Valente Assunção, técnico superior (Relações Internacionais e Ciência Política) da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, trabalhador n.º 963141, por despacho de 2026/02/03 do Vice-presidente, foi autorizada a mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

*RSB* - Miguel Gouveia Torres, bombeiro sapador da Câmara Municipal de Olhão, trabalhador n.º 963189, por despacho de 2025/10/15 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

*UCT/UITN* - Luís Manuel Antunes Fiel, técnico superior (Engenharia Eletrotécnica) da Câmara Municipal de Oeiras, trabalhador n.º 963187, por despacho de 2025/07/25 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria nesta Câmara, pelo período de 6 meses, com efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

*DMHU/DHU* - Hugo Miguel Rodrigues Costa Barros, encarregado operacional (Serviços de Higiene e Limpeza) da Junta de Freguesia do Areeiro, trabalhador n.º 963188,

por despacho de 2026/03/05 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

*DE* - Catarina Gago da Silva Mouronho, técnica superior (Dietética e Nutrição) da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, trabalhadora n.º 963221, por despacho de 2026/03/26 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

*DDS* - Catarina de Jesus Lopes Pereira Medroa, técnica superior (Intervenção Social), trabalhadora n.º 961280, por despacho de 2026/03/29 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria na Câmara Municipal da Golegã, com efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

*DDS* - Ana Bárbara Costa Ferreira Ribeiro, técnica superior (Direito), trabalhadora n.º 954508, por despacho de 2026/03/24 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria na Direção-Geral das Artes, com efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

### **Prorrogações de mobilidades na categoria**

Maria de Fátima Nunes Inácio Ricardo, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 675916, por despacho de 2026/02/06 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria na Administração-Geral da Administração Central do Sistema de Saúde, até 31 de dezembro de 2026.

Joaquim Manuel Graça Purificação Fernandes, assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), trabalhador n.º 950783, por despacho de 2026/03/30 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria na Câmara Municipal de Almada, até 31 de dezembro de 2026.

Sónia Cláudia Carvalho Louro Santos, técnica superior (Arquitetura), trabalhadora n.º 957549, por despacho de 2026/02/06 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria na Câmara Municipal de Loures, até 31 de dezembro de 2026.

Nelson Alves Januário, técnico superior (Direito), trabalhador n.º 951896, por despacho de 2026/02/06 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria na Câmara Municipal de Loures, até 31 de dezembro de 2026.

### **Consolidações de mobilidades na categoria**

*DMM* - Marco Alexandre Silvério Moreira, técnico superior (Urbanismo e Planeamento) da Câmara Municipal de Odívelas, trabalhador n.º 962279, por despacho de 2026/01/23 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.

*DDS* - Ricardo Lima Piteira Costa, técnico superior (Sociologia) da Câmara Municipal de Grândola, trabalhador n.º 962357, por despacho de 2026/01/23 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

*DMF/DA* - Juliana Gorete dos Santos Cruz, técnica superior (Direito) da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, trabalhadora n.º 960807, por despacho de 2026/01/23 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

*DMRH/DSHS* - Elaine Cristina Granziela, assistente técnica (Administrativa) da Junta de Freguesia do Areeiro, trabalhadora n.º 962199, por despacho de 2026/01/23 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

*DMHU/DHU* - Andreia Alexandra Gouveia Lopes, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhadora n.º 959395, por despacho de 2026/02/20 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026.

*DMHU/DRMM* - Hélder Filipe Casimiro Lopes, assistente operacional (Auxiliar), trabalhador n.º 951259, por despacho de 2026/02/20 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Veículos Ligeiros), com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Deolinda Maria Franco Carapetudo, técnica superior (Área Financeira), trabalhadora n.º 959565, por despacho de 2026/03/30 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria na Câmara Municipal do Seixal, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Maria da Graça Teixeira Abreu Medeiros Mourão Zuzarte Saraiva, técnica superior (Arquitetura), trabalhadora n.º 702200, por despacho de 2026/02/06 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria no Turismo de Portugal, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

### **Cessação de mobilidade na categoria**

*DMC/DPC* - Fernanda Maria Ferreira Saraiva, técnica superior (História) da Câmara Municipal de Cascais, trabalhadora n.º 9862482, cessou a mobilidade na categoria nesta Câmara, em 31 de março de 2026.

*DMC/DPC* - Sónia Maria Moreira Gomes, técnica superior (Turismo), trabalhadora n.º 955985, cessou a mobilidade na categoria na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, em 28 de fevereiro de 2026.

*DSI* - João Manuel Neves Antunes, especialista de sistemas e tecnologias de informação, trabalhador n.º 951185, cessou a mobilidade na categoria na Direção-Geral de Energia e Geologia, em 31 de março de 2026.

*DMEI/DEEE* - Maria do Rosário Nunes Teodósio Carvelas, técnica superior (Arquitetura), trabalhadora n.º 951435, cessou a mobilidade na categoria no Turismo de Portugal, em 31 de março de 2026.

*DDS* - Joana Alexandra Grácio El-Mzabi Cunha, técnica superior (Psicologia), trabalhadora n.º 955008, cessou a mobilidade na categoria na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, em 31 de março de 2026.

### **Ingressos por procedimento concursal**

*DMRH/DGRH* - Ana Rita Pereira Henriques, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 961748, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Fundação para a Ciência e Tecnologia, com efeitos a 1 de março de 2026.

*DE* - Isabel Maria Borges Silva, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 958990, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 1 de março de 2026.

*DE* - Ana Alexandra Jesus Silva, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 959277, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a 1 de março de 2026.

*DE* - Alice Maria Teixeira Vilela, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 957798, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a 1 de março de 2026.

*DE* - Ana Catarina Nunes Taborda, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 959414, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e da Juventude, com efeitos a 16 de março de 2026.

*DE* - Adelaide Maria Rodrigues Ferreira Fontes, assistente operacional (Educação), trabalhadora n.º 960396, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 1 de abril de 2026.

*DMRH/DGRH* - Carla Vanessa Rodrigues Jorge dos Santos, técnica superior (Arquivo), trabalhadora n.º 957353, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com efeitos a 1 de abril de 2026.

*DE* - Cármen Lúcia Gonçalves Carvalhinho Gomes, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 958971, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal do Instituto da Cooperação e da Língua, com efeitos a 1 de abril de 2026.

*DE* - Celina Maria da Silva Mesquita Rocha, assistente operacional (Educação), trabalhadora n.º 961135, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 1 de abril de 2026.

DE - Diana Sofia Alves Rodrigues, assistente operacional (Educação), trabalhadora n.º 961004, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 1 de abril de 2026.

DE - Filipa de Lurdes Monteiro Antunes Realista, assistente operacional (Educação), trabalhadora n.º 960975, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 1 de abril de 2026.

DMMC/DHM - João Luís Amador da Costa, técnico superior (Engenharia Civil), trabalhador n.º 961947, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, com efeitos a 1 de abril de 2026.

DE - Márcia Filipa Fernandes Correia, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 959481, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 1 de abril de 2026.

DE - Maria do Céu da Conceição Ludovina, assistente operacional (Educação), trabalhadora n.º 961949, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 1 de abril de 2026.

DE - Maria João Martins Menezes Filipe Rocha, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 961758, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Guarda Nacional Republicana, com efeitos a 1 de abril de 2026.

DE - Maria Manuela Mendes Farinha Carrilho, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 958216, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a 1 de abril de 2026.

DE - Mellanie Kelly Lopes Delgado, assistente operacional (Educação), trabalhadora n.º 959912, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Exército Português, com efeitos a 1 de abril de 2026.

DE - Odete Maria Moita Pinto Martins, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 957849, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal do Instituto da Cooperação e da Língua, com efeitos a 1 de abril de 2026.

DAFD - Paula Alexandra Vilas Trindade, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 771911, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 1 de abril de 2026.

DE - Soraia Yumi Yonezawa Lima, assistente operacional (Educação), trabalhadora n.º 958478, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 1 de abril de 2026.

DE - Tiago André Abreu da Silva, assistente operacional (Educação), trabalhador n.º 960797, por procedimento concursal ingressou no Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 1 de abril de 2026.

## Designações

DMU/DLU - Francisco Miguel Bugalhão de Campos, técnico superior (Arquitetura), trabalhador n.º 957559, foi designado em regime de substituição, como chefe da Unidade de Controlo de Operações Urbanísticas na Câmara Municipal de Tomar, com efeitos a partir de 23 de março de 2026.

Abílio Martins Ferreira, técnico superior (Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais), trabalhador n.º 4050, foi designado em regime de substituição como chefe da Divisão de Intervenção Territorial da Junta de Freguesia do Areiro, com efeitos a partir de 1 de abril de 2026, tendo cessado a designação como diretor de departamento no Instituto Português do Mar e da Atmosfera, em 31 de março de 2026.

## Cessação de designação

DMU/DLPE - Ana Catarina Serra Nevado, técnica superior (Arquitetura), trabalhadora n.º 957564, cessou a designação, em regime de substituição, como coordenadora do Gabinete de Gestão de Instalações e Equipamentos no INEM, em 28 de fevereiro de 2026.

## Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

DMHU/DRMM - José Paulo Dias dos Santos, assistente operacional (Mecânico), trabalhador n.º 514455, por despacho de 2026/01/20 da diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, foi autorizada a denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 22 de março de 2026.

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PROCESSO E REMUNERAÇÃO

### Despacho n.º 1/DMRH/DGRH/DGPR/26

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas, durante a minha ausência por motivo de férias, no período compreendido entre 27 de abril e 7 de maio.

Ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo para me substituir durante o referido período, a técnica superior Mónica de Matos Horta.

Lisboa, em 2026/04/17.

O chefe de divisão,  
(a) *Jorge Manuel Leite*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### URBANISMO

#### DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

##### DIVISÃO DE MONITORIZAÇÃO

#### Despacho n.º 1/DMU/DPU/DM/2026

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, designo em minha substituição:

- De 3 a 7 agosto, a Arq.ª Carla Duarte, técnica da Divisão de Monitorização;
- De 10 a 14 agosto, a Dr.ª Ana Ó Ramos, técnica da Divisão de Monitorização;
- De 17 a 24 agosto, o Dr. Jorge Rosa, técnico da Divisão de Monitorização.

Lisboa, em 2026/04/10.

A chefe da Divisão de Monitorização,  
(a) *Ana Marçal*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

##### DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

#### Autos de consignação parcial dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/04/09, foi homologado o Auto de consignação parcial dos trabalhos referentes à Requisição de Trabalhos n.º 31 (rua Diário de Notícias, 76 ao 98, travessa do Poço da Cidade, 24 ao 28 e rua do Norte

ao Bairro Alto, 97 ao 109) da «Empreitada n.º 9/DMMC/DHM/DIH/2024 - Demolição urgente de edifícios municipais em Lisboa», adjudicada à firma Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S. A.

Por despacho de 2026/04/09, foi homologado o Auto de consignação parcial dos trabalhos referentes à Requisição de Trabalhos n.º 36 (rua Baixo Horizonte, Armazém) da «Empreitada n.º 9/DMMC/DHM/DIH/2024 - Demolição urgente de edifícios municipais em Lisboa», adjudicada à firma Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S. A.

#### Auto de receção provisória parcial dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/04/14, foi homologado o Auto de receção provisória parcial dos trabalhos realizados na rua Fernando Gusmão, 13, 6.º-A, Lisboa, através da «Empreitada n.º 12/DMMC/DHM/DIH/2025 - Execução de trabalhos de adaptação de 13 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 05/C03-i02/2023 (5.º Aviso) - Financiamento PRR», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

#### Auto de receção provisória parcial - 1 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/04/14, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 1 dos trabalhos realizados na rotunda das Oliveiras, 2, 4.º-D, Lisboa, através da «Empreitada n.º 12/DMMC/DHM/DIH/2025 - Execução de trabalhos de adaptação de 13 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 05/C03-i02/2023 (5.º Aviso) - Financiamento PRR», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

#### Auto de receção provisória parcial - 2 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/04/14, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 2 dos trabalhos realizados na rua Mestre Lima de Freitas, 6, 3.º esquerdo, Lisboa, através da «Empreitada n.º 12/DMMC/DHM/DIH/2025 - Execução de trabalhos de adaptação de 13 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 05/C03-i02/2023 (5.º Aviso) - Financiamento PRR», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

### **Auto de receção provisória parcial - 3 dos trabalhos**

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/04/14, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 3 dos trabalhos realizados na rua das Buganvilias, lote 3, r/c-B, Lisboa, através da «Empreitada n.º 12/DMMC/DHM/DIH/2025 - Execução de trabalhos de adaptação de 13 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 05/C03-i02/2023 (5.º Aviso) - Financiamento PRR», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cíveis e Obras Públicas, Ltd.ª.

### **Autos de receção provisória parcial - 4 dos trabalhos**

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/04/07, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 4 dos trabalhos realizados na travessa Artur Lamas, 21, r/c esquerdo, Lisboa, através da «Empreitada n.º 2/DMMC/DHM/DIH/24 - Execução de trabalhos de adaptação de 14 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada, no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH)», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cíveis e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2026/04/20, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 4 dos trabalhos realizados na rua António Lopes Ribeiro, 9, 7.º-C, Lisboa, através da «Empreitada n.º 12/DMMC/DHM/DIH/2025 - Execução de trabalhos de adaptação de 13 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 05/C03-i02/2023 (5.º Aviso) - Financiamento PRR», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cíveis e Obras Públicas, Ltd.ª.

### **Autos de receção provisória parcial - 5 dos trabalhos**

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/04/07, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 5 dos trabalhos realizados na avenida das Forças Armadas, 63, 2.º-A, Lisboa, através da «Empreitada n.º 2/DMMC/DHM/DIH/24 - Execução de trabalhos de adaptação de 14 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada, no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH)», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cíveis e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2026/04/20, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 5 dos trabalhos realizados na rua Cidade de Malange, 2, r/c direito, Lisboa, através da «Empreitada n.º 12/DMMC/DHM/DIH/2025 - Execução de trabalhos de adaptação de 13 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada

no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 05/C03-i02/2023 (5.º Aviso) - Financiamento PRR», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cíveis e Obras Públicas, Ltd.ª.

### **Auto de receção provisória parcial - 6 dos trabalhos**

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/04/20, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 6 dos trabalhos realizados na rua Quinta das Lavadeiras, 31, 4.º direito, Lisboa, através da «Empreitada n.º 12/DMMC/DHM/DIH/2025 - Execução de trabalhos de adaptação de 13 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 05/C03-i02/2023 (5.º Aviso) - Financiamento PRR», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cíveis e Obras Públicas, Ltd.ª.

### **Auto de receção provisória parcial - 7 dos trabalhos**

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/04/20, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 7 dos trabalhos realizados na calçada da Quintinha, 73, 2.º-C, Lisboa, através da «Empreitada n.º 12/DMMC/DHM/DIH/2025 - Execução de trabalhos de adaptação de 13 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 05/C03-i02/2023 (5.º Aviso) - Financiamento PRR», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cíveis e Obras Públicas, Ltd.ª.

### **Autos de receção provisória dos trabalhos**

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/04/14, foi homologado o Auto de receção provisória dos trabalhos referentes à Requisição de Trabalhos n.º 22 (rua do Vale de Santo António, 249, r/c esquerdo) da «Empreitada n.º 2/DMGP/CML/2021 - Trabalhos prioritários de reparação e conservação, em edifícios, em Lisboa», adjudicada à firma Ramiro & Delgado - Construções Cíveis e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2026/04/09, foi homologado o Auto de receção provisória dos trabalhos referentes à Requisição de Trabalhos n.º 30 [rua da Cintura do Porto de Lisboa, Armazém 24 (SOAUTO)] da «Empreitada n.º 9/DMMC/DHM/DIH/2024 - Demolição urgente de edifícios municipais em Lisboa», adjudicada à firma Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S. A.

Por despacho de 2026/04/09, foi homologado o Auto de receção provisória dos trabalhos referentes à Requisição de Trabalhos n.º 31 (rua Diário de Notícias, 76 ao 98, travessa do Poço da Cidade, 24 ao 28 e rua do Norte

ao Bairro Alto, 97 ao 109) da «Empreitada n.º 9/DMMC/DHM/DIH/2024 - Demolição urgente de edifícios municipais em Lisboa», adjudicada à firma Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S. A.

### Auto de receção definitiva parcial final dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/04/15, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial final da «Empreitada n.º 13/DMMC/DHM/DIH/2020 - Substituição de coberturas em fibrocimento e reabilitação das fachadas nas Instalações da Polícia Municipal», adjudicada à firma Castling, Ltd.ª.

## DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

### DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

#### Auto de receção definitiva

Por despacho da diretora do Departamento de Edifícios Municipais, Arq.ª Ana Paula Cunha:

Por despacho de 2026/04/17, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da «Empreitada n.º 13/DMMC/DEM/DPCE/19 - Realização de trabalhos urgentes e inevitáveis na escola básica do Vale de Alcântara», adjudicada à firma Vítor Lança, Construções, Ltd.ª.

## POLÍCIA MUNICIPAL

### Edital n.º 08/PM/2026

#### Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, os veículos abaixo indicados encontram-se depositados no Parque Municipal, sito no Vale do Forno, Carnide, nesta cidade, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

Nome Proprietário	Local de remoção	Matricula	Processo
Emergente Página Unipessoal Lda	Av Mouzinho de Albuquerque- Lisboa	27-37-PU	18288 VR 2025
Citymob - A.Simões Fontes, S.A.	Rua Raquel Roque Gameiro, oposto nº 6 - Lisboa	S/Matricula	18611 VR 2026
Manuel Pedrosa Sénior	Rua Adelino Nunes, oposto ao Campo de Golf - Lisboa	L-37579	18699 VR 2026
Semprengomados - Engomadoria Unipessoal LDA	Rua Gregório Lopes - Lisboa	48-29-LU	18756 VR 2026
Desconhecido	Rua Al Berto - Lisboa	39-19-CP	18815 VR 2026
Desconhecido	Rua Maria Lalande, oposto Nº 13 - Lisboa	CY791SD	18824 VR 2026
Desconhecido	Avª Avelino Teixeira da Mota, S/Nº - Lisboa	L-110871	18867 VR 2026
Desconhecido	Rua Antonio Vilar, Lisboa	S/Matricula	18909 VR 2026
Desconhecido	Rua do Alto da Eira - Lisboa	S/Matricula	18918 VR 2026
Desconhecido	Rua Alto da Eira, Lisboa	S/Matricula	18920 VR 2026
Desconhecido	Rua Costa Malheiro, Lisboa	S/Matricula	18921 VR 2026
Desconhecido	Praça Alvaro Ponce Dentinho , Lisboa	63-27-RM	18922 VR 2026
Desconhecido	Largo Marquês de Angeja, Nº 14 - Lisboa	58-21-UN	18932 VR 2026

Lisboa, em 2026/04/08.

Pel'O comandante,

(a) Sara Margarida Ventura Ferreira - Comissário

## Edital n.º 09/PM/2026

### Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, os veículos abaixo indicados, removidos para o Parque de veículos removidos da EMEL - rua Reis Pinto, Alta de Lisboa, em Lisboa, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

Nome Proprietário	Local de remoção	Matrícula	Processo
Desconhecido	Parque do Areeiro, Lisboa	EQ060GZ	18801 VR 2026
Desconhecido	Rua do Passadiço, Lisboa	2GBD815	18802 VR 2026
Desconhecido	Rua Actor Antonio Cardoso, Lisboa	AF158KE	18803 VR 2026
Pedro André Alves da Costa	Rua da Cruz dos Poiais, frte. ao 37 - Lisboa	58-25-SZ	18807 VR 2026
Jorge Manuel de Araújo Alves	Rua Prof. Manuel Valadares - Lisboa	08-SM-10	18877 VR 2026
Youngsense Unipessoal Lda	Av. de Pádua oposto ao nº 3 - Lisboa	62-LQ-04	18878 VR 2026

Lisboa, em 2026/04/08.

Pel' O comandante,

(a) *Sara Margarida Ventura Ferreira - Comissário*

## Edital n.º 10/PM/2026

### Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, os veículos abaixo indicados encontram-se depositados no Parque Municipal, sito no Vale do Forno, Carnide, nesta cidade, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

Nome Proprietário	Local de remoção	Matrícula	Processo
João Francisco Pereira Ribeiro Lima	Rua Alto da Cova da Moura - Lisboa	31-IB-89	17917 VR 2025
Nuno Alberto Bonvalot de Miranda Rodrigues	Rua Professor Reinaldo dos Santos, oposto 42 - Lisboa	59-94-BR	18536 VR 2026
Christian Dennis Forsberg	Av. Infante Santo, traseiras nº 63 - Lisboa	MTS777	18579 VR 2026
Felipe Steiner	Rua de São Bento, nº 412 - Lisboa	83-NC-21	18609 VR 2026
Pedro Alexandre Rodrigues Gonçalves de Oliveira	Rua Duarte Galvão, nº 10 - Lisboa	40-GI-72	18614 VR 2026
EmbracePodium - Sociedade Unipessoal Lda	Rua Alfredo Soares, oposto ao nº 17 Edif. Infante - Lisboa	00-NM-11	18760 VR 2026
Socilai - Sociedade Civil de Administração de Imóveis	Rua Gregório Lopes - Lisboa	CN-45-34	18789 VR 2026
Quiosque de Refresco Lda	Rua Leite Vasconcelos, 66 - Lisboa	17-MJ-29	18820 VR 2026
João Manuel Gaspar Antão	Rua Bento Gonçalves, junto Nº 35 - Lisboa	44-45-RO	18823 VR 2026
Desconhecido	Estrada do Calhariz de Benfica, Nº 51 - Lisboa	1886ST57	18949 VR 2026
João Paulo Santos Guerreiro	Estrada do Poço do Chão, Parque de Terra batida - Lisboa	L-83454	18952 VR 2026

Lisboa, em 2026/04/17.

Pel' O comandante,

(a) *David Vieira - Subintendente*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

#### DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

##### Anúncio n.º 4/CASJ/DGC/DMAEVE/CML/26

Cemitério do Alto de São João

##### Restos mortais abandonados

No âmbito do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, e por desistência do interessado, dá-se conhecimento que irá proceder-se à inumação em cendrário dos seguintes restos mortais, provenientes de columbários municipais:

- Carlos Manuel Lopes da Silva Pedro - Inumado em 1998/01/12 - Registo n.º 118/1998;
- Maria Teresa Perfeito - Inumada em 2003/08/01 - Registo n.º 2299/2003;
- Adelaide Fonseca Cuco - Inumada em 2010/12/24 - Registo n.º 3371/2010;
- José Joaquim Cuco - Inumado em 2013/12/10 - Registo n.º 3279/2013;
- Guido Léon Meyer - Inumado em 1999/02/25 - Registo n.º 812/1999;
- David Mauro de Sousa Abreu - Inumado em 2000/11/08 - Registo n.º 3435/2000;
- Ester Camacho - Inumada em 2011/01/20 - Registo n.º 192/2011;
- Isidro Paulo Soares de Abreu - Inumado em 2014/05/02 - Registo n.º 1143/2014;
- Maria Luísa Teixeira Marques - Inumada em 1999/12/17 - Registo n.º 3936/1999;
- Maria Emília Teixeira Pedro - Inumada em 2004/08/03 - Registo n.º 1069/1998;
- Maria Laura de Almeida Martins de Miranda Cardoso - Inumada em 2015/05/14 - Registo n.º 1393/2015;
- Armando Feliciano Ferreira Cardoso - Inumado em 2017/04/14 - Registo n.º 833/2017.

Lisboa, em 2026/04/16.

A chefe de divisão,  
(a) Sara Gonçalves

##### Processos deferidos

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 2020/CML - Francisco Nuno Vieira de Brito e Sousa Reis e outros.
- 3785/CML - José Maria Batista Pais do Amaral Coelho e outros.

7542/CML - Manuel António Mendes de Resende Elvas e outros.

7607/CML - Ana do Rosário Matos de Carvalho Santos Neves Gonçalves e outros.

7688/CML - João Maria Chasqueira Nogueira.

8059/CML - Maria Teresa das Neves Antunes Barata.

8329/CML - João Maria Chasqueira Nogueira.

2.ª via de título ou alvará (artigo 53.º, n.º 4 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

6886/CML - Óscar Ricardo de Carvalho Ramos e outros.

Cedência de terreno para construção de sepultura perpétua (artigo 49.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T7.6.2. e T7.7.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

7528/CML - Cármen Margarida Caldeira de Matos.

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### MOBILIDADE

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

##### Processos despachados

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Ana Rita Sousa:

##### Deferidos

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 2.ª emissão

15 022/CML/25 - Gilberto Maia, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 3487-MR. - Nos termos da Informação n.º 4542/DGM/DMM/CML/26.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 3.ª emissão

3459/CML/25 - Transportes Nagar, Ltd.ª - Licença n.º 2802. - Nos termos da Informação n.º 4709/DGM/DMM/CML/26.

16 419/CML/25 - Pleno d'Autonomia, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 3451-MR. - Nos termos da Informação n.º 4540/DGM/DMM/CML/26.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 3.ª emissão

1101/CML/25 - Coração & Orientação, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2754. - Nos termos da Informação n.º 4410/DGM/DMM/CML/26.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 4.ª emissão

10 123/CML/25 - Táxi Alfredo Cravo, Ltd.ª - Licença n.º 511. - Nos termos da Informação n.º 4169/DGM/DMM/CML/25.

2793/CML - Transportes Manuel António, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 798. - *Nos termos da Informação n.º 4723/  
/DGM/DMM/CML/26.*

2167/CML - Táxis C. Sacramento Antão, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 2158. - *Nos termos da Informação n.º 4702/DGM/  
/DMM/CML/26.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição  
de veículo - 5.<sup>a</sup> emissão

14 732/CML/25 - Cabo & Nunes, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 384.  
- *Nos termos da Informação n.º 4158/DGM/DMM/  
/CML/26.*

16 453/CML/25 - Fábula Andante, Táxi, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1545.  
- *Nos termos da Informação n.º 4696/DGM/DMM/  
/CML/25.*

20 499/CML/24 - Gentapressada, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1776.  
- *Nos termos da Informação n.º 4711/DGM/DMM/  
/CML/26.*

16 465/CML/25 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa,  
CRL - Licença n.º 2542. - *Nos termos da Informação  
n.º 4170/DGM/DMM/CML/26.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição  
de veículo - 7.<sup>a</sup> emissão

18 145/CML/25 - Auto Táxi Patacas, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 918.  
- *Nos termos da Informação n.º 4701/DGM/DMM/  
/CML/26.*

18 296/CML/25 - Brisas & Planaltos Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 1332. - *Nos termos da Informação n.º 4442/  
/DGM/DMM/CML/26.*

16 704/CML/25 - Auto Táxis Paredes do Rio, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 1613. - *Nos termos da Informação n.º 4159/DGM/  
/DMM/CML/26.*

14 512/CML/25 - Cometas Urbanos, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3076.  
- *Nos termos da Informação n.º 4160/DGM/DMM/  
/CML/26.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição  
de titularidade - 7.<sup>a</sup> emissão

18 292/CML/25 - Brisas & Planaltos Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 1332. - *Nos termos da Informação n.º 4442/  
/DGM/DMM/CML/26.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição  
de veículo - 8.<sup>a</sup> emissão

17 729/CML/25 - Gamas & Mendonça - Auto Táxis, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 922. - *Nos termos da Informação n.º 4452/  
/DGM/DMM/CML/26.*

10 738/CML/25 - KTS Drivers, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 1094. - *Nos termos da Informação n.º 4547/DGM/  
/DMM/CML/26.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição  
de veículo - 8.<sup>a</sup> emissão

162/CML - Corda Vibrante, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1734.  
- *Nos termos da Informação n.º 4713/DGM/DMM/  
/CML/26.*

14 364/CML/25 - David & Campos, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2630.  
- *Nos termos da Informação n.º 4493/DGM/DMM/  
/CML/26.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por alteração  
de designação - 8.<sup>a</sup> emissão

17 255/CML/24 - KTS Drivers, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 1094. - *Nos termos da Informação n.º 4547/DGM/DMM/  
/CML/26.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição  
de veículo - 9.<sup>a</sup> emissão

19 770/CML/25 - Auto Táxis Ideal Montoito, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 1492. - *Nos termos da Informação n.º 4396/DGM/DMM/  
/CML/26.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição  
de veículo - 10.<sup>a</sup> emissão

18 281/CML/25 - Auto Táxis Ideal Montoito, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 460. - *Nos termos da Informação n.º 4699/DGM/DMM/  
/CML/26.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por 2.<sup>a</sup> via  
devido a furto

18 918/CML/25 - Coração & Orientação, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 2754. - *Nos termos da Informação n.º 4410/  
/DGM/DMM/CML/26.*

*Arquivado*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição  
de veículo

10 137/CML/25 - Transportes Manuel António, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 798. - *Nos termos da Informação n.º 4723/  
/DGM/DMM/CML/26.*

### **Revogação de despachos**

Por despacho da diretora de departamento, Eng.<sup>a</sup> Ana  
Rita Sousa:

Arquivamento dos processos relativos aos pedidos  
de substituição de licença

8419/CML/14 - Transportes Nagar, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2802.

No *Boletim Municipal* n.º 1066, datado de 2014/07/24,  
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,  
nos termos da Informação n.º 4709/DGM/DMM/CML/26.

1279/CML/15 - Táxis Alfredo Cravo, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 511.

No *Boletim Municipal* n.º 1102, datado de 2015/04/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4169/DGM/DMM/CML/26.

34 563/CML/16 - Pleno d'Autonomia, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3451-MR.

No *Boletim Municipal* n.º 1206, datado de 2017/03/30, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4540/DGM/DMM/CML/26.

3331/CML/17 - Auto Táxis Patacas, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 918.

No *Boletim Municipal* n.º 1214, datado de 2017/05/25, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4701/DGM/DMM/CML/26.

5396/CML/18 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2542.

No *Boletim Municipal* n.º 1261, datado de 2018/04/19, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4170/DGM/DMM/CML/26.

5463/CML/18 - Fábula Andante, Táxi, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1545.

No *Boletim Municipal* n.º 1273, datado de 2018/07/12, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4696/DGM/DMM/CML/26.

12 366/CML/18 - Armando Henriques & Filhos, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1094.

No *Boletim Municipal* n.º 1315, datado de 2019/05/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4547/DGM/DMM/CML/26.

4597/CML/19 - Gentapressada, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1776.

No *Boletim Municipal* n.º 1329, datado de 2019/08/08, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4711/DGM/DMM/CML/26.

22 069/CML/17 - Táxis Manuel Ferreira, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3487-MR.

No *Boletim Municipal* n.º 1340, datado de 2019/10/24, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4542/DGM/DMM/CML/26.

196/CML/20 - David & Campos, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2630.

No *Boletim Municipal* n.º 1362, datado de 2024/13/27, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4493/DGM/DMM/CML/26.

9084/CML/20 - Auto Táxis Paredes do Rio, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1613.

No *Boletim Municipal* n.º 1405, datado de 2021/01/26, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4159/DGM/DMM/CML/26.

1140/CML/21 - Cometas Urbanos, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3076

No *Boletim Municipal* n.º 1428, datado de 2021/07/01, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4160/DGM/DMM/CML/26.

2514/CML/22 - Auto Táxis Ideal Montoito, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 460.

No *Boletim Municipal* n.º 1489, datado de 2022/09/01, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4699/DGM/DMM/CML/26.

9729/CML/22 - Auto Táxis Martins & Levita, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1332.

No *Boletim Municipal* n.º 1524, datado de 2023/05/04, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4442/DGM/DMM/CML/26.

903/CML/23 - Cabo & Nunes, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 384.

No *Boletim Municipal* n.º 1528, datado de 2023/06/01, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4158/DGM/DMM/CML/26.

11 664/CML/22 - Corda Vibrante, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1734.

No *Boletim Municipal* n.º 1556, datado de 2023/12/14, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4713/DGM/DMM/CML/26.

6453/CML/23 - Táxis C. Sacramento Antão, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2158.

No *Boletim Municipal* n.º 1561, datado de 2024/01/18, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4702/DGM/DMM/CML/26.

12 979/CML/24 - Transportes Manuel António, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 798.

No *Boletim Municipal* n.º 1632, datado de 2025/05/29, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4723/DGM/DMM/CML/26.

2750/CML/25 - Auto Táxis Ideal Montoito, Ltd.ª - Licença n.º 1492.

No *Boletim Municipal* n.º 1644, datado de 2025/08/21, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 4396/DGM/DMM/CML/26.

885/CML/25 - Auto Táxis Ideal Montoito, Ltd.ª - Licença n.º 922.

No *Boletim Municipal* n.º 1649, datado de 2025/09/25, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 885/DGM/DMM/CML/26.

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### ECONOMIA E INOVAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS DE PROXIMIDADE E ESPAÇO PÚBLICO

##### DIVISÃO DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO LOCAL

###### Processos despachados

Pela chefe de divisão, Dr.ª Sofia Pereira:

###### Deferidos

25/CSE/25 - Marques & Paulina, Comércio de Produtos Hortofrutícolas, Ltd.ª - Mudança de ramo de atividade setor VI, lugar n.º 16 - Mercado da Ribeira. - *Nos termos da Notificação n.º 5074/NOT/DMEI\_DEPEPEP\_DIVPDL/GESTURBE/2026.*

598/EXP - Ruben José Ramos Daniel - Pedido de permuta do lugar n.º 67, setor C para o lugar n.º 64 do mesmo setor - Feira do Relógio. - *Nos termos da Notificação n.º 2850/NOT/DMEI\_DEPEPEP\_DIVPDL/GESTURBE/2026.*

625/EXP - Diana Lúcia Correia Ferreira - Pedido de venda cumulativa (bolos), no espaço de venda n.º 72, setor I - Feira das Galinheiras. - *Nos termos da Notificação n.º 2861/NOT/DMEI\_DEPEPEP\_DIVPDL/GESTURBE/2026.*

636/EXP - Mário Monteiro Alves - Pedido de mudança de titularidade para a firma Fumeiros Mário Alves, Ltd.ª, lugar n.º 43, setor E - Feira do Relógio. - *Nos termos da Notificação n.º 2862/NOT/DMEI\_DEPEPEP\_DIVPDL/GESTURBE/2026.*

945/EXP - Cintia Marques dos Reis - Pedido de cancelamento do lugar n.º 59, setor C - Feira do Relógio. - *Nos termos do Ofício n.º 2880/OFI/DMEI\_DEPEPEP\_DIVPDL/GESTURBE/2026.*

647/EXP - Akashdeep Singh - Pedido de junção do lugar n.º 95, setor E ao lugar n.º 97 do mesmo setor - Feira do Relógio. - *Nos termos da Notificação n.º 3576/NOT/DMEI\_DEPEPEP\_DIVPDL/GESTURBE/2026.*

221/EXP - Oliveira e Mesquita, Ltd.ª - Pedido de venda cumulativa de mel no lugar n.º 23, setor E - Feira do Relógio. - *Nos termos da Notificação n.º 1585/NOT/DMEI\_DEPEPEP\_DIVPDL/GESTURBE/2026.*

1158/EXP - Germano Nunes da Silva Pereira - Pedido de junção do lugar n.º 61, setor C aos lugares n.ºs 63/65 do mesmo setor - Feira do Relógio. - *Nos termos da Notificação n.º 4795/NOT/DMEI\_DEPEPEP\_DIVPDL/GESTURBE/2026.*

###### Arquivado

362/EXP - Mafalda Cristina Paula - Pedido de cancelamento da atividade como colaboradora nos espaços de venda n.ºs 50/79, setor I - Feira da Ladra. - *Nos termos da Notificação n.º 2182/NOT/DMEI\_DEPEPEP\_DIVPDL/GESTURBE/2026.*

#### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

##### DIVISÃO DE REDE ESCOLAR

###### Despacho n.º 01/DE/DRE/2026

Designação de suplência em virtude de gozo de férias da chefe da Divisão de Rede Escolar

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício do cargo da chefe da Divisão de Rede Escolar durante a minha ausência, para gozo de férias no período de 20 a 24 de abril de 2026, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua última redação produzida pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, designo para o exercício de funções em suplência do cargo de chefe da Divisão de Rede Escolar, a técnica superior da Divisão de Rede Escolar, Dulce Marques.

Lisboa, em 2026/04/17.

A chefe da Divisão de Rede Escolar,  
(a) *Filipa Brito*

## DEPARTAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO

### DIVISÃO DE GESTÃO DA OFERTA DESPORTIVA

#### Despacho n.º 121/CML/2026

Considerando:

- 1 - A minha ausência, por motivos de gozo de férias no período compreendido entre 30 de abril a 6 de maio de 2026;
- 2 - A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas, bem como a faculdade de subdelegação das mesmas;
- 3 - Que o período de ausência é inferior a 60 (sessenta) dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as sucessivas alterações entretanto introduzidas, sendo a mais recente a propugnada na Lei n.º 28/2015, de 3 de setembro que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;
- 4 - O propugnado e previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Determino:

- 1 - Designar para me substituir, durante a minha ausência, pelo motivo invocado, a técnica superior de Desporto, Nádía Sofia Pereira Rosa.

Lisboa, em 2026/04/20.

O chefe da Divisão de Gestão da Oferta Desportiva (Despacho n.º 12/P/2025, de 27 de janeiro, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1615, de 30 de janeiro de 2025),

(a) *Rodrigo Inocêncio*

## UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

### DIVISÃO DE GESTÃO DO EDIFICADO PRIVADO

#### Anúncio n.º 535/UCT/DGEP/2026

Intimação para obras de correção, conservação, reabilitação, demolição e despejo

Atribuição dos níveis de conservação

#### Audiência prévia

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º e nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do CPA (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual) e/ou caso se verifique a frustração da notificação

postal, ficam por este meio notificados os proprietários, arrendatários e demais titulares de Direitos Reais, do prédio sito na rua do Beato, 2 a 14 e no pátio da Quintinha com entrada pelo n.º 14, no âmbito do Processo n.º 7/RLU/2026, que:

1 - Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, tomado na reunião pública da Câmara de 2025/12/18, foi determinada a realização de vistoria ao imóvel, sito na morada referenciada, efetuada nos dias 3, 10, 19 e 24 de fevereiro de 2026, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 182/AUT/UCT\_UITOR/GESTURBE/2026 e fichas de avaliação do estado de conservação:

- Apurado os níveis de conservação dos edifícios e fogos a que foi possível aceder;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção/conservação/reabilitação/demolição para correção das patologias descritas;
- Constatada a necessidade de despejar temporariamente de pessoas os locais identificados no Auto de vistoria;
- Constatada a inexistência de condições de segurança e/ou insalubridade para a permanência de pessoas nos locais identificados no Auto de vistoria, cuja utilização deverá manter-se interdita até que sejam realizadas as obras preconizadas.

2 - Na sequência da referida vistoria, é intenção da Câmara Municipal:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação, designadamente:

- Ficha n.º 11167 - edifício da rua do Beato, 2/14: Estado de conservação «Péssimo» - Nível «1»;
- Ficha n.º 601421 - rua do Beato, 8, r/c, loja: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
- Ficha n.º 601441 - rua do Beato, 14, s/n, 3, 1.º direito: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
- Ficha n.º 11181 - edifício da rua do Beato, 14 (pátio, 3): Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
- Ficha n.º 602641 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 3, r/c, direito: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
- Ficha n.º 602521 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 3, r/c, esquerdo: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
- Ficha n.º 602301 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 3, 1.º direito: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
- Ficha n.º 602261 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 3, 1.º esquerdo: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
- Ficha n.º 602241 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 3, 2.º direito: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
- Ficha n.º 602141 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 3, 2.º esquerdo: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;

- Ficha n.º 602041 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 3, 3.º esquerdo: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 11152 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 2-B, 7, 10/11 e 13: Estado de conservação «Médio» - Nível «3»;
  - Ficha n.º 600882 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 10, r/c: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
  - Ficha n.º 11138 - rua do Beato, 14 (pátio 6-B, 8-B e 42/44): Estado de conservação «Médio» - Nível «3»;
  - Ficha n.º 600341 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 6-B, r/c: Estado de conservação «Médio» - Nível «3»;
  - Ficha n.º 600361 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14) 7-B, r/c: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
  - Ficha n.º 600381 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 43, 1.º: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
  - Ficha n.º 600442 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 44, 1.º: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
  - Ficha n.º 11156 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 8/9: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 11161 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 29, 39: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 601181 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 29, r/c: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 11160 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 35 e 36: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 601121 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 35, 1.º: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 601141 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 36, 1.º: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 11157 - rua do Beato, 14 (pátio, 33/34 e 37): Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 601041 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 33, 1.º: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 601061 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 34, 1.º: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
  - Ficha n.º 601081 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 37, r/c: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
  - Ficha n.º 11147 - Para o edifício do pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 3-B, 5B, 14 e 15: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 600662 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 3-B, r/c: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 600681 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 5-B, r/c: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
  - Ficha n.º 600701 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 14, 1.º: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 600721 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 15, 1.º: Estado de conservação «Mau» - Nível «3»;
  - Ficha n.º 11163 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 30/32: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
  - Ficha n.º 601201 - pátio da Quintinha (rua do Beato, 14), 30, r/c: Estado de conservação «Mau» - Nível «2».
- b) Intimar os proprietários do imóvel a executar:
- As obras de demolição do barracão junto ao n.º 14 da rua do Beato descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e 6 meses para a sua conclusão;
- As restantes obras (correção/conservação/reabilitação) descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e 12 meses para a sua conclusão.
- c) Determinar o despejo temporário dos seguintes fogos/ espaços funcionalmente distintos: casas n.ºs 11, 12, 13, 14 e 15, casa de 1.º andar do edifício da rua do Beato, 2/12 (designada no local por 3-A do pátio da Quintinha), casa do 3.º andar em águas-furtadas do edifício n.º 3, casa n.º 30, casa n.º 35, casa n.º 36, casa n.º 5 e casa n.º 5-A.
- O prazo máximo para a execução do despejo é de 45 dias úteis;
  - O despejo temporário deverá manter-se até que sejam executadas as obras necessárias para eliminar as condições de insegurança/insalubridade descritas no Auto de vistoria.
- 3 - A intenção da Câmara, referida no número anterior, fundamenta-se no disposto nos artigos:
- 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
  - 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
  - 89.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;
  - 57.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a demolição de edifícios aos quais faltem os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e cuja reabilitação seja técnica ou economicamente inviável;
  - 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12;
  - 6.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
  - 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e respetiva regulamentação.
- 4 - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, poderão, os interessados, no prazo

de 10 dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente Anúncio, dizer por escrito o que se lhes oferecer;

5 - Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 122.º do referido diploma, poderá o processo ser consultado na Divisão de Gestão do Edifício Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, Bloco C, nos dias normais de expediente, das 10h às 16h, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 218 172 269 e/ou *email* [uct.dgep@cm-lisboa.pt](mailto:uct.dgep@cm-lisboa.pt);

6 - Mais se informa que:

- O não cumprimento da eventual intimação, objeto do projeto de decisão supra referenciado:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s), do n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente;

- A decisão final de intimação que eventualmente seja proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e demolição que venham a ser eventualmente determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 601/AML/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 2025/12/18;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos

legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a esta Divisão. Caso pretenda, poderá ser comunicado o início das obras para o já referido *email*.

Lisboa, em 2026/04/07.

A chefe de divisão,

(a) *Sónia Castro*

### **Anúncio n.º 575/UCT/DGEP/2026**

Intimação para obras de correção e despejo imediato e temporário

Torna-se público, que:

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Ocidental, Arq.<sup>a</sup> Lídia Pereira, foi determinada a realização de vistoria ao imóvel, sito na travessa do Fiúza, 37/39, realizada em 2026/03/31, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 219/AUT/UCT\_UITOC/GESTURBE/2026, constante do Processo n.º 129/RLU/2026, constatado:

- A necessidade de executar obras de correção, conforme Auto de vistoria;

- A necessidade de despejo imediato e parcial do edifício (porta 4, frações 1 e 2 do primeiro piso e frações 4 e 5 do segundo piso), até estarem concluídas as obras intimadas, por forma a garantir a segurança para pessoas e bens.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Intimar os proprietários do referido imóvel a executar as obras descritas no Auto de vistoria, nos seguintes prazos:

- Prazo de Início: 30 dias úteis;

- Prazo de Conclusão: 8 meses.

b) O despejo imediato e temporário do prédio (porta 4, frações 1 e 2 do primeiro piso e frações 4 e 5 do segundo piso). O despejo temporário deverá manter-se até que sejam executadas as obras necessárias para eliminar as condições de insegurança/insalubridade descritas no Auto de vistoria.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, datado de 2026/04/13, exarado na Informação n.º 5920/INF/UCT\_UTOC/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12;
- Na subdelegação de competências efetuada pelo Vereador Vasco Moreira Rato, concretizada pelo Despacho n.º 9/P/2026, de 2026/01/06, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08.

4 - Atendendo à urgência na atuação, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;
- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.

5 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s), do n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12;

6 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente;

7 - O incumprimento da determinação para realização das obras previstas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;

8 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Divisão de Gestão do Edificado Privado,

sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, Bloco C, Lisboa. Podendo caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o *email* [uct.dgep@cm-lisboa.pt](mailto:uct.dgep@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2026/04/13.

A chefe de divisão,  
(a) *Sónia Castro*

## UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO

### Anúncio n.º 507/UCT/UITC/2026

#### Intimação para obras de demolição

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho datado de 2025/11/07, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na rua Castilho, 28, torneja rua Alexandre Herculano, 33/33-A, efetuada em 2025/11/11, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 634/AUT/UCT\_UTIC/GESTURBE/2025 e Informação n.º 4210/INF/UCT\_UTIC/GESTURBE/2026, no âmbito do Processo n.º 616/RLU/2025, constatada a necessidade de executar obras de demolição do edifício;

2 - Na data da vistoria, o edifício encontrava-se totalmente desocupado/devoluto, devendo assim manter-se, considerando a intervenção de demolição preconizada;

Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar a sociedade proprietária a executar as obras de demolição do edifício, com o prazo de 15 dias úteis para o seu início e com o prazo de 90 dias úteis para a sua conclusão;

3 - Atendendo à urgência na atuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a segurança de pessoas e bens:

- Foi preterida a notificação prévia de vistoria prevista no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo;

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Eng.º Augusto Lopes, de 2026/03/30, exarado na Informação n.º 4210/INF/UCT\_UTIC/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;
- No artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a demolição de edifícios aos quais faltem os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e cuja reabilitação seja técnica ou economicamente inviável.

5 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s), do n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

6 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será elevada ao décuplo, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 112.º-B do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e na Deliberação n.º 601/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 18/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2026.

7 - O início e conclusão das obras deverá ser comunicado, nos termos do artigo 80.º-A do RJUE, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, através do email [uct.uitc@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitc@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2026/04/01.

O diretor de departamento,  
(a) *Frederico Rodrigues*

## Anúncio n.º 513/UCT/UITC/2026

### Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho datado de 2023/10/17, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na rua Rodrigues Sampaio, 63/75, efetuada em 2024/01/23, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 48/AUT/UCT\_UITC/GESTURBE/2024, constante do Processo n.º 6/RLU/2024, constatada a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas.

E, ainda, por questões de segurança foi constatada a necessidade de:

- Serem encerrados todos os vãos que se encontrem abertos de modo a impedir a entrada de águas pluviais e aves/pombos para o interior do prédio, com a consequente aceleração da degradação do edifício, bem como de evitar a entrada e pessoas estranhas ao mesmo, o que constituiria um fator de insegurança e de risco acrescido de ocorrência de incêndio.

E, ainda:

- Deverá ser executada na fachada principal, na empena direita e na empena esquerda, uma pala de proteção ou de dispositivo semelhante, de modo a evitar que a via pública e os edifícios contíguos às referidas empenas sejam atingidos no caso da queda de materiais proveniente da fachada e das empenas, devendo aqueles dispositivos permanecer até à conclusão dos trabalhos de conservação e de consolidação dos elementos em risco de queda existentes nas mesmas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, bem como executar as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 120 dias úteis para a sua conclusão;

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Eng.º Augusto Lopes, de 2026/03/14, exarado na Informação n.º 2494/INF/UCT\_UITC/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.

4 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s), do n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção e conservação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e da Deliberação n.º 601/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 18/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2026;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, cuja instrução depende de procedimento autónomo e preenchimento dos requisitos legalmente previstos, que poderão consultar em <https://informacoeseservicos.lisboa.pt/servicos/detalhe/imi-isencao-para-obras-de-reabilitacao-iniciadas-apos-1-de-janeiro-de-2018> e não existirem desconformidades urbanísticas;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do email [uct.uitc@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitc@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2026/04/06.

O diretor de departamento,

(a) *Frederico Rodrigues*

### **Anúncio n.º 523/UCT/UITC/2026**

#### **Intimação para obras de conservação**

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho, datado de 2024/06/12, foi determinada a realização de vistoria ao muro de suporte de terras de separação dos logradouros de tardoz dos edifícios n.ºs 218-226 e 228-232 da rua de São Sebastião da Pedreira, efetuada em 2024/09/12, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 501/AUT/UCT\_UITC/GESTURBE/2024, constante do Processo n.º 390/RLU/2024, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas;

E, ainda, verificou-se a inexistência de condições de segurança para a utilização/ocupação dos logradouros afetos, respetivamente, ao r/c-B e ao 1.º andar direito do edifício n.º 222, e o logradouro pertencente ao edifício n.º 232, assim como o anexo de dois pisos adossado à parede de fachada posterior do edifício n.º 222 pertencentes, respetivamente, ao r/c-B e ao 1.º andar direito, enquanto não forem executados os trabalhos de reparação e de consolidação do muro destinado a suportar os impulsos das terras do logradouro afeto ao edifício, sito na rua de São Sebastião da Pedreira, 232, confinante com os logradouros do edifício contíguo, sito na rua de São Sebastião da Pedreira, 222;

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, bem como executar as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 45 dias úteis para o seu início e com o prazo de 90 dias úteis para a sua conclusão;

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Eng.º Augusto Lopes, de 2026/03/14, exarado na Informação n.º 2500/INF/UCT\_UITC/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para

ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.

4 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s), do n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção e conservação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e da Deliberação n.º 601/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 18/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2026;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, cuja instrução depende de procedimento autónomo e preenchimento dos requisitos legalmente previstos, que poderão consultar em <https://informacoeseservicos.lisboa.pt/servicos/detalhe/imi-isencao-para-obras-de-reabilitacao-iniciadas-apos-1-de-janeiro-de-2018> e não existirem desconformidades urbanísticas;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos

legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do *email* [uct.uitc@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitc@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2026/04/07.

O diretor de departamento,

(a) *Frederico Rodrigues*

## UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

### Anúncio n.º 520/UCT/UITCH/2026

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito na rua do Norte, 71 a 77, de que:

1 - Por meu despacho, datado de 2026/02/23, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na morada referenciada, efetuada na mesma data, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 113/AUT/UCT\_UITCH/GESTURBE/2026, constante do Processo n.º 82/RLU/2026:

- Constatada a necessidade de executar obras de correção e de conservação para eliminação das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, descritas no Auto de vistoria, com os seguintes prazos:

- Medidas cautelares:

- Início: 2 dias úteis;

- Conclusão: 1 mês.

- Demais obras de correção e de conservação:

- Início: 1 ano;

- Conclusão: 1 ano.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Augusto Lopes, de 2026/03/28, exarado

na Informação n.º 2966/INF/UCT/UITCH/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas pelo Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08.

4 - Atendendo à urgência na atuação, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;
- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.

5 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s), do n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

6 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML,

nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 601/AML/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 2025/12/18;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na rua do Comércio, 8, 3.º andar - 1100-150 Lisboa. Caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o [email uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2026/04/06.

O diretor de departamento,

(a) *Fernando Rosa*

### **Anúncio n.º 541/UCT/UITCH/2026**

Intimação para a execução das medidas cautelares e restantes obras necessárias à correção das más condições de segurança

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do imóvel, e arrendatários/moradores/ocupantes da cave direita e demais interessados, de que:

1 - Por meu despacho na qualidade de diretor de departamento da Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, datado de 2026/03/24, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na rua Bombeiro Catana Ramos, 2,

efetuada em 2026/03/24, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 198/AUT/UCT\_UITCH/GESTURBE/2026, constante do Processo n.º 126/RLU/2026:

- Constatado a necessidade de execução de medidas cautelares e restantes obras necessárias à correção das más condições de segurança, das patologias aí descritas;
- Constatado a inexistência de condições mínimas de segurança para a permanência de pessoas na habitação da cave direita, devendo esta medida manter-se até que seja executada a substituição das placas em OSB do pavimento ou colocadas provisoriamente outras placas sobre o flutuante em material que garanta a segurança.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

- a) Intimar os proprietários à execução das medidas cautelares necessária à correção das más condições de segurança e constantes do ponto 5.1 do parecer do Auto de vistoria, com o prazo de 10 dias úteis para o seu início e com o prazo de 20 dias úteis para a sua conclusão;
- b) Intimar os proprietários à execução das restantes obras de correção das más condições de segurança, e constantes dos pontos 6 do parecer do Auto de vistoria com o prazo de 90 dias úteis para o seu início e com o prazo de 120 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Eng.º Augusto Lopes, datado de 2026/04/05 e exarado sobre a Informação n.º 5474/INF/UCT\_UITCH/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Na subdelegação de competências efetuada pelo Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08;
- No artigo 89.º do Código do Procedimento Administrativo que permite que o órgão competente para a decisão final ordene medidas provisórias que se mostrem necessárias.

4 - Atendendo à urgência na atuação, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;

- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.

5 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objecto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não dêem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

6 - Mais foram notificados da inexistência de condições mínimas de segurança para a permanência de pessoas na habitação da cave direita, devendo esta medida manter-se até que seja executada a substituição das placas em OSB do pavimento ou colocadas provisoriamente outras placas sobre o flutuante em material que garanta a segurança.

7. Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido officiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigos 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 601/AML/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 2025/12/18;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos

do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

8 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na rua do Comércio, 8, 3.º andar, 1100-150 Lisboa. Caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o email [uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2026/04/08.

O diretor de departamento,  
(a) *Fernando Rosa*

### **Anúncio n.º 570/UCT/UITCH/2026**

Intimação à execução de obras de correção de más condições de segurança e salubridade

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito na rua das Gáveas, 71 a 73, de que:

1 - Por meu despacho, datado de 2026/03/26, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na morada referenciada, efetuada na mesma data, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 209/AUT/UCT\_UITCH/GESTURBE/2026, constante do Processo n.º 128/RLU/2026:

- Constatada a necessidade de executar obras de correção para eliminação das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 1 semana para o seu início e com o prazo de 3 semanas para a sua conclusão;

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Augusto Lopes, de 2026/04/07, exarado na Informação n.º 5541/INF/UCT\_UITCH/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea *w*) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas pelo Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08.

4 - Atendendo à urgência na atuação, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;
- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.

5 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a*) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea *s*) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b*) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

6 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e, na Deliberação n.º 601/AML/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 2025/12/18;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos, nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009, e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial do Centro Histórico, sita na rua do Comércio, 8, 3.º andar, 1100-150 Lisboa. Caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o *email* [uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2026/04/13.

O diretor de departamento,  
(a) *Fernando Rosa*

**OS INTERESSADOS  
PODERÃO CONSULTAR  
OS RESPETIVOS  
PROCESSOS**





*Publica-se às 5.<sup>as</sup>-feiras*

**ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11**

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

**Composto e Impresso na Imprensa Municipal**

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal*  
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt